



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.269, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 198/96 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Derrubadas, instituído pela Lei Municipal nº 198/96, de 13 de setembro de 1996, passa a ter a seguinte composição:

I - DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- c) 01 (um) representante da categoria de profissionais da saúde;
- d) 01 (um) representante dos prestadores de serviços que atuam no município.

II - DOS USUÁRIOS:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas;
- b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial – ACI;
- c) 01 (um) representante do Clube de Idosos Recanto da Amizade.
- d) 01 (um) representante da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas de Derrubadas.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 198/96, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 233/97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 19/12/2017


Helio Lampert - Agente de Recursos Humanos.

